

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS:

Nº: 4500242020

**CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO**, contratualmente denominada de “ES GÁS”, CNPJ 34.307.295/0001-65, situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1688, Barro Vermelho, Vitória/ES, CEP 29.057-550, representada neste ato pelo Diretor Presidente, Heber Viana de Resende, e o Diretor de Operações, Frederico Bichara Henriques, respectivamente, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada “**ES GÁS**”, e

**CONTRATADA: MARCA SEGURANCA ELETRONICA EIRELI**, com sede na Av. Miramar, nº.243, Loja 02, Bairro de Fátima, Serra-ES, CEP 29.160-752, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.843.598/0001-80, representada neste ato pelo Sócio-Diretor, Candido Oliveira de Brito, inscrito no CPF Sob o nº. 078.354.367-01, doravante denominada “**CONTRATADA**”.

## 1. OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto fornecimento e instalação do sistema de segurança (controle de acesso), segundo Memorial Descritivo e demais anexos a este instrumento e das normas em vigor, sujeitando-se ainda as partes as disposições da Lei Federal 13.303/16, o Regulamento de Licitações e Contratos da ES GÁS, o Código de Conduta e Integridade da ES Gás e as seguintes condições:

1. 2. LICITAÇÃO: Dispensa de licitação, conforme Artigo 29 - Inciso II da Lei 13.303/2016 e artigo 98 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da ES GÁS.

1.3. As remissões contidas nestas condições gerais em numerais romanos referem-se às especificações constantes da folha de rosto deste contrato.

1.4. Existindo conflito ou divergência entre as especificações contidas na folha de rosto, nas condições gerais ou nos anexos, prevalecerão as condições constantes dos documentos na seguinte ordem: 1º - folha de rosto; 2º - condições gerais; 3º - anexos.

## 2.SIGILO

2.1. A **CONTRATADA** guardará sigilo sobre todos os dados e informações fornecidas pela **ES GÁS**, diretamente ou a quem tenha acesso indireto, acerca do objeto contratado, obrigando-se, por si, seus prepostos ou empregados, através de quaisquer intervenientes, nos fornecimentos e/ou serviços a serem realizados, a não divulgá-los nem fornecê-los a terceiros, sem autorização expressa da **ES GÁS**, exceto as informações solicitadas pelas autoridades governamentais brasileiras, caso em que a **CONTRATADA** dará prévio conhecimento de tais informações à **ES GÁS**.

## 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer os equipamentos e executar os serviços de instalação do sistema de segurança contratados de acordo com o Memorial Descritivo previsto neste CONTRATO, nos prazos e condições estabelecidos, sem direito à exclusividade, responsabilizando-se pela direção técnica, supervisão, administração e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos equipamentos e à execução dos serviços contratados, declarando não existir vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **ES GÁS**.

3.2. Deverá a **CONTRATADA** garantir a manutenção da equipe alocada à prestação de serviços quando informado na Proposta Econômica ou no Memorial descritivo dos serviços por uma equipe dedicada, informando e obtendo a

concordância expressa da **ES GÁS** quanto à eventuais alterações supervenientes e devidamente justificadas, podendo, eventualmente, as partes acordarem novas condições de preço, nas hipóteses de alteração da equipe.

3.3. As PARTES estabelecem que o presente CONTRATO não cria qualquer tipo de associação, sociedade, mandato, agenciamento, consórcio e representação entre a **CONTRATADA** e a **ES GÁS**, sendo certo que quaisquer valores exigidos judicialmente ou administrativamente da **ES GÁS**, em razão das atividades da **CONTRATADA**, serão ressarcidos por esta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua apresentação pela **ES GÁS**.

3.4. Caso ocorra a cessão dos créditos decorrentes deste CONTRATO pela **CONTRATADA** a terceiros, mediante autorização expressa e formal da **ES GÁS**, os créditos decorrentes de retenção pela **ES GÁS** por faltas contratuais estarão excluídos da cessão, especialmente se decorrentes de multas eventualmente aplicadas ou de inadimplemento trabalhista, previdenciário ou fundiário. Em tais hipóteses estes créditos serão preferenciais à **ES GÁS**, aos credores trabalhistas e ao fisco.

3.5. A **CONTRATADA**, em igualdade de condições praticadas pela **ES GÁS**, obriga-se a:

- a) abster-se de utilizar mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, envidando esforços para que tal prática conste em cláusula específica nos contratos firmados com seus fornecedores e/ou prestadores de serviços;
- b) não promover no recrutamento e na contratação da sua força de trabalho qualquer tipo de discriminação, seja em virtude, por exemplo, de raça/etnia, cor, idade, sexo, estado civil, posição política, ideológica, filosófica e/ou religiosa;
- c) não manter, durante a execução do contrato, administrador ou sócio com poder de direção e/ou profissional alocado que: seja cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado (a) da **ES GÁS** detentor (a) de função de confiança e/ou seu superior hierárquico que tenha: (i) autorizado a contratação; (ii) assinado o contrato; ou seja (iii) responsável pela demanda ou contratação na BR.

3.6. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelos débitos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e demais encargos relativos aos seus empregados e prepostos que estiverem prestando serviços à **ES GÁS**, durante o respectivo CONTRATO e eventuais prorrogações, apresentando à FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, sempre que solicitado, as carteiras profissionais atualizadas de empregados utilizados na execução dos serviços contratados.

3.7. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, nos termos do art. 77, § 1º, da Lei 13.303/2016, não transfere à **ES GÁS** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

3.8. Todas as verbas trabalhistas e indenizatórias que porventura a **ES GÁS** venha a responder em razão dos empregados e prepostos da **CONTRATADA** alocados no presente contrato, serão ser ressarcidas pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua apresentação pela **ES GÁS**, sem prejuízo de eventuais penalidades aplicáveis à **CONTRATADA** em face de tais atos.

3.9. Caberá à **CONTRATADA** manter válida e vigente a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no decorrer da vigência contratual e apresentara Fiscalização da **ES GÁS**, sempre que solicitada, documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para com seus empregados.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA ES GÁS

4.1. Efetuar o pagamento nos valores e condições previstos na cláusula **17. VALOR GLOBAL DO CONTRATO**.

4.2. Notificar a **CONTRATADA** para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução do objeto contratual e de eventuais multas aplicadas;

4.3 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da ocorrência de situação permissiva de extinção contratual, nos termos deste CONTRATO;

4.4. Por meio da ação de Fiscalização deste contrato, a **ES GÁS** poderá solicitar a substituição/retificação de qualquer item fornecido ou serviço que esteja em desacordo com as especificações e padrões contratados ou contenha qualquer vício ou falha na geração das informações para confecção do objeto contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## 5. MULTAS CONTRATUAIS

5.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais, a **ES GÁS** poderá aplicar à **CONTRATADA**, através de notificação por escrito e sem prejuízo do disposto no item 6.1 deste Instrumento, as seguintes multas:

a) A quantia correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor da fatura referente ao mês do inadimplemento da **CONTRATADA**, até o cumprimento da exigência no caso da primeira falta, limitada ao teto de 10% do valor da fatura;

b) A quantia correspondente a 2% (dois por cento) ao dia do valor da fatura mensal referente ao mês do inadimplemento pela **CONTRATADA** até o cumprimento da exigência, no caso de nova falta ou reincidência de falta já cometida em meses anteriores consecutivos ou não, limitada ao teto de 20% do valor da fatura;

5.2. Caso a **CONTRATADA** execute os serviços em desconformidade, por culpa ou dolo, no todo ou em parte, causando prejuízo a terceiros ou à **ES GÁS**, será multada na quantia de 10% sobre o valor do serviço, sem prejuízo de responder pelos danos que eventualmente vier a ocasionar. Essa multa não se aplica aos casos de mora, que possuem regulamentação específica no item 5.1.

5.3. Caso a **ES GÁS** venha a ser condenada a arcar com qualquer ônus relativo aos encargos sociais e trabalhistas de empregados ou prepostos da **CONTRATADA** alocados para a execução do objeto deste CONTRATO, a **CONTRATADA** ficará a sujeita a uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor destas despesas, sem prejuízo do ressarcimento dos valores eventualmente incorridos pela **ES GÁS**.

5.4. A **CONTRATADA** desde já autoriza a **ES GÁS** a descontar das importâncias a que fizer jus o valor das multas aplicadas em conformidade com o disposto neste instrumento, reservando-se à **ES GÁS** o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

## 6. CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste CONTRATO, sem autorização prévia e por escrito da **ES GÁS**.

6.2. Eventual autorização da **ES GÁS** estará condicionada às exceções que lhe competirem contra a cedente, posto que os pagamentos à cessionária estarão condicionados ao preenchimento, pela cedente, ora **CONTRATADA**, de todas as suas obrigações contratuais, bem como às suas obrigações decorrentes de lei, como as trabalhistas, fundiárias e previdenciárias. Em tais casos a **ES GÁS** poderá promover à retenção, sendo tais créditos privilegiados à **ES GÁS**, aos funcionários da **CONTRATADA**, bem como ao fisco.

6.3. A **CONTRATADA** poderá subcontratar ou ceder de forma parcial ou total o escopo, previstos neste CONTRATO, após expressa e prévia análise e concordância da **ES GÁS**.

6.3.1. Na hipótese de subcontratação, caso a **CONTRATADA** não efetue os pagamentos devidos à SUBCONTRATADA, e esta venha a efetuar reclamação à **ES GÁS**, ou colocar em risco a continuidade dos serviços prestados, a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o pagamento devido à SUBCONTRATADA, sob pena de descumprimento contratual com aplicação das multas decorrentes do ato e, eventualmente, da retenção do pagamento.

6.4. O vínculo jurídico entre **CONTRATADA** e a sua subcontratada não se estende à **ES GÁS**, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente CONTRATO.

## 7. EXTINÇÃO

7.1. O presente CONTRATO ficará rescindido de pleno direito por ambas as partes, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste instrumento;

7.1.2. Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido, requerimento, decretação ou homologação de falência, convolação de recuperação judicial em falência, ou ainda legítimo protesto de título de emissão ou co-obrigação da **CONTRATADA**, sem sustação no prazo legal;

7.1.3. Lentidão ou irregularidade no seu cumprimento, levando a **ES GÁS** a presumir a não-conclusão ou conclusão irregular da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

7.1.4. Atraso injustificado no fornecimento/entrega;

7.1.5. Paralisação do fornecimento/entrega sem justa causa e prévia comunicação a **ES GÁS**;

7.1.6. A dissolução da sociedade.

7.2. A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

7.2.1. Execução da garantia contratual, acaso existente, para ressarcimento à **ES GÁS** dos valores das multas aplicadas e de quaisquer outros ressarcimentos devidos;

7.2.2. Compensação dos créditos a que a **CONTRATADA** fizer jus, com os créditos devidos a que a **ES GÁS** fizer jus, em razão das multas por esta aplicadas e de quaisquer outras quantias ou indenizações devidas, em razão da ação ou omissão da **CONTRATADA** na execução dos fornecimentos/serviços pactuados;

7.2.3. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à **ES GÁS**.

7.3. O presente CONTRATO poderá ser resilido por quaisquer das PARTES sem que assista à outra parte qualquer direito à reclamação e/ou indenização, desde que a PARTE interessada manifeste sua vontade de extinguir o CONTRATO mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3.1. A rescisão eventualmente requerida pela **CONTRATADA** não poderá ocorrer quando já houver sido realizado pedido de fornecimento pela **ES GÁS** pendente de entrega e eventual instalação, devendo quanto a estes pedidos ser dado o devido tratamento contratual.

## 8. INCIDÊNCIAS FISCAIS

8.1. Os tributos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta deste contrato ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

8.2. Não se entende como tributos devidos em decorrência direta deste contrato aqueles cujo ônus econômico deve ser suportado pela **CONTRATADA**, tais como: IRPJ, CSLL, IOF, contribuições previdenciárias sobre folha de pagamentos, dentre outros.

8.3. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação fundada em erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.4. A **ES GÁS**, quando fonte retentora, irá descontar e recolher dos pagamentos que efetuar, nos prazos da legislação, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, não tendo a **CONTRATADA** direito à majoração da base de cálculo nem revisão dos preços.

8.5. A **CONTRATADA** fornecerá previamente todos os documentos necessários para a eventual redução ou eliminação da retenção a ser efetuada pela **ES GÁS**, sem necessidade de notificação ou aviso prévio.

## 9. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

9.1. As hipóteses de caso fortuito ou de força maior, previstas no Art. 393 do Código Civil Brasileiro, serão excludentes de responsabilidade das PARTES contratantes, exceto nos casos de mora estipulados nos arts. 394, 395 e 399 do CCB.

9.1.1. Qualquer suspensão na execução dos serviços, em decorrência dos fatos assinalados neste item, será limitada ao período em que suas consequências persistirem, hipótese em que as partes suportarão suas respectivas perdas e custos. Esse período poderá ser acrescido, mediante acordo entre as partes, ao prazo contratual.

9.2. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do caso fortuito ou força maior.

9.3. Se o impedimento resultante de caso fortuito ou força maior perdurar por mais de 15 (quinze) dias contínuos ou, se comunicado, desde logo, como capaz de retardar, por prazo superior a 15 (quinze) dias, o cumprimento deste instrumento, qualquer das PARTES poderá optar pelo encerramento ou pela suspensão imediata dos serviços, satisfazendo as obrigações reciprocamente devidas, até a data de início do referido impedimento.

9.4. Se o CONTRATO for encerrado por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATADA** terá direito a receber da **ES GÁS** apenas o valor dos serviços executados até o encerramento.

## 10. PROPRIEDADE DOS RESULTADOS E DEMAIS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Nos casos em que a execução dos serviços objetivar a implementação em favor da **ES GÁS** de projetos ou serviços técnicos especializados, sob encomenda, os direitos patrimoniais serão de propriedade da **ES GÁS**, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores.

10.2. A **CONTRATADA** não poderá fazer uso do nome **ES GÁS**, da marca **ES GÁS**, da expressão “a serviço da **ES GÁS**” ou expressões similares, em especial em uniformes, veículos, ferramentas e equipamentos, de propriedade ou não

da **CONTRATADA**, salvo quando prévia e expressamente autorizada ou solicitada, por escrito, pela **ES GÁS**. Será permitida apenas a referência à **ES GÁS** no portfólio da **CONTRATADA** como referência de clientes.

10.3. É vedado à **CONTRATADA** a utilização ou citação da marca ou do logotipo do **ES GÁS** em suas faturas, notas fiscais, cartões de visita pessoais ou corporativos e impressos fiscais de qualquer tipo ou natureza, exceto quando autorizado, por escrito, pelo **ES GÁS**.

## 11. RESPONSABILIDADE CIVIL E DECLARAÇÃO DAS PARTES

11.1. A responsabilidade da **ES GÁS** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro, excluídos os danos indiretos e lucros cessantes. Nenhuma das PARTES exclui ou limita suas responsabilidades em relação à responsabilidade civil perante terceiros.

11.2. As partes ainda declaram que:

11.2.1. As prestações assumidas são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais;

11.2.2. A proporcionalidade das prestações assumidas é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente Contrato;

11.2.3. Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhes competem por força deste Contrato;

11.2.4. Sempre guardarão na execução deste Contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

11.2.5. Mediante sua assinatura, prevalecerá o presente Contrato, substituindo quaisquer tratativas, escritas ou orais, anteriormente mantidas entre as partes, quanto ao objeto deste Contrato.

## 12. CLÁUSULA DE CONFORMIDADE

12.1. A **CONTRATADA**, em igualdade de condições usuais praticadas pela **ES GÁS**, declara e garante que com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, que ela própria, seus administradores empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado, à Lei 9.613/98, à Lei 12.846/13 e ao Código Penal Brasileiro. A **CONTRATADA** declara ainda que tem ciência dos termos do Código de Conduta e Integridade da **ES GÁS**, e se compromete a observar os preceitos e regras deles emanados.

## 13. SANÇÃO ADMINISTRATIVA

13.1 - Sem prejuízo das multas ou rescisão contratual, bem como de outras sanções legais e regulamentares cabíveis, a **ES GÁS** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sempre após regular procedimento administrativo no qual sejam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes Sanções Administrativas:

a) Advertência

b) Multa Administrativa; e

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ES GÁS**.

13.1.1. A Advertência é cabível sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à **ES GÁS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa.

13.1.2. A Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ES GÁS** ("Suspensão") é cabível sempre que for praticada ação ou omissão com potencialidade de causar ou que tenha causado dano à **ES GÁS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade menos gravosa.

13.1.2.1. A Suspensão pode ser classificada em Branda, Média ou Grave a depender do caso concreto.

13.1.3. A **ES GÁS** poderá, justificadamente:

a) aplicar Multa Administrativa branda, média ou grave, respectivamente, em substituição integral à Advertência ou à Suspensão Branda, Média ou Grave;

b) aplicar Multa Administrativa grave ou média, cumulada com Suspensão Branda, Média ou Advertência, em substituição à Suspensão Grave;

c) aplicar Multa Administrativa média ou branda, cumulada com Suspensão Branda ou Advertência, em substituição à Suspensão Média;

d) aplicar Multa Administrativa branda, cumulada com Advertência, em substituição à Suspensão Branda;

13.1.3.1. A Multa Administrativa terá seu valor definido conforme as seguintes fórmulas:

$$\text{Multa Administrativa branda} = \frac{0,1\% \text{ RB} + 0,1\% \text{ VC} + \text{VPA}}{3}$$

$$\text{Multa Administrativa média} = \frac{0,2\% \text{ RB} + 0,2\% \text{ VC} + \text{VPA}}{3}$$

$$\text{Multa Administrativa grave} = \frac{0,4\% \text{ RB} + 0,4\% \text{ VC} + \text{VPA}}{3}$$

Onde:

RB = receita bruta da **CONTRATADA** no último ano fiscal imediatamente anterior à conduta que enseja a aplicação da multa

VC = valor do Contrato ou do instrumento convocatório (contratação)

VPA = valor do prejuízo apurado a partir da conduta da **CONTRATADA** (não havendo prejuízo ou impossibilidade de apuração, o VPA atribuído será igual a zero), limitado ao somatório da RB e do VC, exceto nos casos em que a sanção se referir a inadimplemento de obrigações trabalhistas, quando tal limite não será aplicado.

13.1.3.1.1. O Valor da Multa Administrativa será limitado a 10% do valor do Contrato, exceto nos casos em que a sanção se referir a inadimplemento de obrigações trabalhistas, quando tal limite não será aplicado.

13.1.3.1.2. A efetivação da substituição das sanções de Advertência ou Suspensão pela sanção de Multa Administrativa, prevista no item 13.1.3.1, apenas ocorrerá quando do adimplemento integral da Multa Administrativa substitutiva pela **CONTRATADA**. Enquanto não ocorrer o efetivo pagamento, a pena de Advertência ou Suspensão produzirá seus efeitos desde a sua aplicação.

#### 14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A **ES GÁS** exercerá a fiscalização da execução dos serviços contratados através de empregado especialmente designado para tal fim, que terá os mais amplos poderes para:

14.1.1. Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica, ou que atente contra a segurança ou bens da **ES GÁS** e/ou de terceiros.

14.1.2. Determinar a prioridade dos serviços e as condições de sua execução, solucionando quaisquer casos concernentes à matéria.

14.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

14.3. Nos casos de inobservância pela **CONTRATADA** das exigências formuladas pela FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO, também o direito de suspender a execução dos serviços contratados.

14.4. Cabe à FISCALIZAÇÃO da **ES GÁS** e ao preposto ou representante da **CONTRATADA** registrar no Relatório de Ocorrências (RDO) as irregularidades ou falhas que encontrarem na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o as PARTES em conjunto. Caso a **CONTRATADA** se recuse a assinar, a **ES GÁS** poderá colher assinatura de duas testemunhas em substituição.

14.5. Todas as comunicações ou notificações previstas neste instrumento deverão ser feitas por escrito, por meio do Relatório de Ocorrências (RDO) e/ou por meio de correspondências enviadas ao endereço das PARTES, constantes do preâmbulo deste CONTRATO.

14.6. Na vigência do prazo contratual, a **ES GÁS** realizará avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, através do Boletim de Avaliação de Desempenho (BAD), abrangendo as equipes, equipamentos, materiais, instalações, qualidade e eficácia. Os resultados das avaliações de desempenho serão comunicadas ao longo da execução contratual e consolidadas ao final do CONTRATO.

#### 15. DIREÇÃO TÉCNICA

15.1. A direção técnica dos serviços contratados caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer aos procedimentos de trabalho elaborados de comum acordo com a **ES GÁS**.

15.2. A **CONTRATADA** far-se-á representar, nos serviços contratados, por um técnico habilitado denominado encarregado/preposto, que dirigirá os trabalhos.

15.3. A **CONTRATADA** deverá informar por carta o nome do encarregado e/ou preposto responsável pela direção técnica dos contratados.

15.4. Em caso de falta ou impedimento ocasional, o técnico representante da **CONTRATADA** deverá ser substituído por outro preposto da **CONTRATADA**, que deverá ter os mesmos poderes do encarregado substituído.

15.5. O nome do encarregado e/ou preposto representante da **CONTRATADA** e o do seu eventual substituto deverão ser previamente comunicados à **ES GÁS**.

### 16. MEIO AMBIENTE

16.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas à terceiros.

16.2. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e seus representantes, independentemente de culpa, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final inadequados dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou quem estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros estranhos a este CONTRATO.

16.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter a **ES GÁS** a salvo de todos e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de eventuais danos ambientais, ou autuações/sanções decorrentes do descumprimento das leis e normas que regulamentam o meio ambiente, seja perante órgãos ou entes de direito público, seja perante particulares ou entidades de natureza privada, reparando direta ou regressivamente todos os danos, prejuízos e/ou despesas causadas e, eventualmente, imputadas, direta ou indiretamente, à **ES GÁS**.

16.4. A responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência do CONTRATO e eventuais prorrogações, permanecem ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do CONTRATO.

### 17. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.448,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

17.1. Pelos serviços prestados a **CONTRATADA** cobrará o valor especificado na Planilha de Preços Unitários (PPU) contida no Anexo II deste CONTRATO.

### 18. FORMA DE PAGAMENTO:

18.1. Os pagamentos devidos pela força deste CONTRATO serão efetuados conforme o estabelecido na cláusula **17. VALOR GLOBAL DO CONTRATO**, desde que a **CONTRATADA** apresente os documentos de cobrança (nota fiscal e/ou fatura), indispensáveis à regularidade do pagamento.

18.2. A **CONTRATADA** deverá fazer constar nos documentos de cobrança apresentados: o nome do banco e da agência, o nº da sua conta corrente, bem como o nº deste CONTRATO.

18.3. Os documentos de cobrança apresentados com incorreções ou incompletos serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento poderá ser postergado pelo tempo necessário à sua reapresentação, sem que seja permitida à **CONTRATADA** atualização dos preços.

18.4. Fica assegurado, ainda, à **ES GÁS** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, por força deste CONTRATO ou em outro contrato mantido com a **ES GÁS**, importâncias correspondentes a:

- a) Todos os débitos a que tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie e os decorrentes de obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, acrescidos de consectários;
- b) Despesas relativas à correção de falhas;
- c) Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
- d) Utilização de materiais ou equipamentos da **ES GÁS** cujo fornecimento seja obrigação da **CONTRATADA**.

18.5. Caso a **ES GÁS** realize retenções/deduções nas faturas da **CONTRATADA** que, posteriormente, verifiquem-se incorretas ou em desacordo com o determinado neste CONTRATO, os valores incorretamente retidos deverão ser devolvidos após a conclusão do procedimento interno da **ES GÁS** que reconhecer a realização de retenções/deduções indevidas, atualizado monetariamente com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), *pro rata die*.

**19. ÍNDICE DE REAJUSTE:** Fixo e Irreajustável.

**20. PRAZO CONTRATUAL:** O presente CONTRATO terá o prazo de 1 (um) mês a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado através da celebração de Termo Aditivo.

**21. LOCAL DE COBRANÇA / DADOS PARA FATURAMENTO:**

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO  
AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 1688, BLOCO 1, 2º ANDAR  
BARRO VERMELHO, VITÓRIA - ES  
CEP: 29.057-550  
CNPJ: 34.307.295/0001-65  
IE: 08359306-3

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Serviços utilizando inscrição, ainda que provisória, do (s) Município (s) onde serão prestados os serviços pela **CONTRATADA**. Caso a Nota Fiscal de Serviços seja emitida por estabelecimento situado em outro município, a **ES GÁS** irá reter e recolher o ISS para o município onde está configurada a unidade econômica, nada cabendo à **CONTRATADA**, ainda que recolha o ISSQN para outro município, sendo que nesta hipótese arcará exclusivamente com este ônus, em decorrência do descumprimento desta cláusula.

Além da providência acima, a contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para os equipamentos fornecidos segundo descrição da PPU – Planilha de Preços Unitários.

Considera-se configurada Unidade Econômica no local em que houver um complexo de bens organizado para viabilizar a atividade de prestar serviços, ou seja, mobilização de materiais, instrumentos, máquinas, equipamentos e pessoas aplicados à execução do escopo contratual.

**22. FORO:** Comarca da Capital da cidade de Vitória no Estado do Espírito Santo, para dirimir questões decorrentes deste instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23. ANEXOS CONTRATUAIS:**

ANEXO I            Memorial descritivo dos serviços;  
ANEXO II           Planilha de Preços Unitários;  
Anexo III           Proposta da Contratada.

A presente contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 29, inciso II da Lei 13.303 e do art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da ES GÁS instruído no Processo **4500242020**, foi autorizada pela DIRETORIA EXECUTIVA, conforme Autorização de Contratação por Dispensa de Licitação.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de forma digital:

Vitória, 03 de Agosto de 2020.

**ES GÁS:**

**ES GÁS:**

\_\_\_\_\_  
**COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO**

Heber Viana de Resende  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO**

Frederico Bichara Henriques  
Diretor de Operações

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**MARCA SEGURANCA ELETRONICA EIRELI**

Candido Oliveira de Brito  
Sócio-Diretor

**TESTEMUNHA:**

**TESTEMUNHA:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF/MF:



**COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS**  
**MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO**  
**DA PORTARIA PRINCIPAL DO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.**  
**REV. 01**

## 1. Introdução.

Deve ser considerado um Sistema de Controle de Acesso local para controlar e limitar as pessoas que poderão entrar no empreendimento e registrar informações para consultas futuras.

Esse MEMORIAL DESCRITIVO descreve premissas para o completo entendimento do escopo definido para o sistema de controle de acesso de funcionários, prestadores de serviço e visitantes de modo geral na porta de entrada principal do salão administrativo da Companhia de Gás do Espírito Santo localizado no EDÍFICIO RS Trade Tower, pavimento 11, possibilitando aos PROPONENTES informações mínimas para a elaboração de soluções e propostas que possam atender em melhor nível de segurança possível.

## 2. Objetivo e Premissas desse Memorial.

Este memorial tem como objetivo básico apresentar os requisitos gerais a serem observados para a contratação do serviço de controle de acesso da COMPANHIA DE GAS DO ESPIRITO SANTO - ES GAS sendo a finalidade principal do sistema prover a segurança de pessoas e bens.

Os PROPONENTES deverão fornecer uma lista dos equipamentos utilizados para a solução, com o quantitativo e Part Number (modelo).

Além disso, deverá ser entregue um diagrama com o esquema de instalação ou projeto básico demonstrando a arquitetura e interligação de todo o sistema customizado, com seus equipamentos e buses de comunicação.

**O sistema deverá ser customizado seguindo o seguinte processo de funcionamento:**

1. A porta deverá ficar constantemente trancada por meio do sistema de eletroimã;
2. A porta só poderá ser destravada através de identificação biometrica do funcionário ou prestadores de serviço vinculado legalmente a empresa depois de serem devidamente

cadastrado no sistema de controle de acesso;

3. Cada usuário cadastrado no sistema de controle de acesso deverá receber um ID onde todas as suas **marcações de entrada e saída ficarão gravadas para posteriores consultas** ou auditorias;
4. O(s) usuário(s) visitantes ou sem ID de registro deverão acionar a recepção por meio do sistema de interfone sendo a porta destravada pela recepcionista através do mesmo sistema após sua(s) identificação (ções). Na saída a porta será destravada pela recepcionista através do fone.
5. A câmera deverá realizar o registro visual de todos os usuários que passarem pela porta tanto na entrada como também na saída, gravando em mídia suas imagens em formato de vídeo para posteriores consultas ou auditorias;

#### **Funções de monitoração e controle de acesso:**

- a) Registros para identificação visual dos usuários para consultas sempre que necessário;
- b) Registro de entrada e saída dos usuários por dia para consultas futuras por período sempre que solicitado;
- c) Levantamento da lista de usuários cadastrados;
- d) Levantamento de identificação dos usuários que tiveram solicitações de acesso negadas;
- e) **Programação de acesso permitido ou negando a entrada em função do horário e dia ( Exemplo: dias úteis, fins de semana, feriados, etc.);**
- f) Possibilidade de gerenciamento das senhas de cartões e Ids como também das biometrias cadastradas para acesso;
- g) Mudança do nível de senha;
- h) Cancelamento de senhas e biometrias cadastradas;
- i) Revalidação da data de validade.

O sistema de CFTV TCP/IP em questão poderá ser composto por câmeras, NVR, periférico de gravação, estação de visualização e demais equipamentos necessários para monitoramento.

## 2.1. Licitante

A **CONTRATADA** será solidária junto com o fabricante dos componentes e periféricos durante a vigência da garantia do sistema.

A empresa licitante deverá estar habilitada junto aos órgãos de registro nacional e internacional competente para atender ao objeto desta execução.

***È imprescindível a visita do profissional responsável técnico pela execução do serviço para avaliação técnica in loco da porta e toda estrutura física prevista para passagem de cabos e fixação dos elementos.***

## 2.2. Produtos e Serviços

Fornecimento de um kit de controle de acesso composto por Câmera dome de alta definição com sistema de monitoramento e gravação de imagens TCP/IP; Fechadura-eletrôímã de no mínimo 150 Kgf;

Controladora de acesso biométrica para destravamento interno e externo da porta, Sistema de Interfonia, Bateria selada 12V/7AH com carregador de bateria bivolt.

Fornecimento completo da infraestrutura elétrica, rede e miscelâneas que se fizerem necessárias para instalação completa do sistema de controle de acesso tais como cabos de rede, cabos elétricos, conectores, tomadas, caixas de pvc, espelhos, fontes e régua elétrica e kit de fixação.

Fornecimento de mão-de-obra técnica necessária para customização do controle de acesso projetado para identificação e segurança da porta de entrada principal da administração sendo que, a devida instalação deve estar em conformidade com os requisitos:

- Instalação Infraestrutura Elétrica;
- Instalação Infraestrutura de Rede;

- Lançamento do cabeamento horizontal metálico UTP cat 6 LSZH se necessário;
- Lançamento do cabeamento horizontal metálico elétrico se necessário;
- Instalação de infraestrutura de alimentação elétrica com cabo PP 3x1,5mm do painel de força até a localização do sistema de controle de acesso;
- Instalação de Infraestrutura de Rede c/ cabos de rede CAT 6 ou fibra ótica conforme necessidade, bem como todos os conectores necessários para interligar no Switch localizado às distancias descritas abaixo;
- A Infraestrutura deverá ser através de eletroduto ou canaleta de alumínio com diâmetros apropriado para passagem do cabeamento.
- Instalação do Sistema de controle de acesso (entrada e saída) c/ leitor Biométrico e teclado, senha de acesso, equipamento compatível com ethernet;
- Todos os dispositivos ativos deverão ser alocados dentro do rack localizado na sala equipamentos;
- Instalação do sistema de interfonia;
- Instalação do fecho magnético;
- Instalação da câmera IP de acesso instalação na entrada principal da recepção;
- Instalação do sistema de monitoramento via rede ethernet;
- Instalação das Licenças de Software do conjunto proposto;
- Serviços de instalação e Parametrização dos equipamentos do conjunto proposto;
- Entrega de projetos de topografia de rede, mapeamento de cabos, do conjunto proposta;
- A contrata deverá ser responsável pelo perfeito funcionamento do conjunto envolvendo o controle de acesso;
- Treinamentos do conjunto proposto com as orientações técnicas necessárias in loco para passagem de conhecimento: Como manter e gerenciar o controle de acesso implantado.

## 2.3. Infraestrutura

Será disponibilizado dois pontos de rede pendente de ativação no rack para conectividade dos elementos.

As demais adequações na infraestrutura, rede de dados cat6, rede elétrica, adaptações na porta com estrutura de alumínio e vidro é de inteira responsabilidade da contratada.

## 2.4. Execução do Serviços

O Profissional técnico vinculado à empresa contratada responsável pelas instalações e configurações deverá ter sido treinado e estar devidamente habilitado como instalador pelo fabricante dos produtos cotados, no sentido de que execute uma perfeita instalação.

## 3. Especificação Técnica

Segue abaixo especificado as configurações mínimas desejadas.

### Sistema de acesso:

1. Kit fechadura eletromagnética 12v com suporte e sensor completo, eletroímã com força de tração mínima de 150kg;
  - ✓ Força de tração 150kg;
  - ✓ Dimensões: 170\*39\*21mm;
  - ✓ Suportes disponíveis: 150ZL/150U;
  - ✓ Alimentação: 12VDC / 380mA.
  
2. Terminal de identificação biométrica sem teclado com comunicação TCP/IP;
  - ✓ Tensão: 12 Vdc;
  - ✓ Corrente máxima: 250 mA;
  - ✓ Potência: 3 W;
  - ✓ Corrente de chaveamento: 1 A;
  - ✓ Tensão de chaveamento: 12 Vdc;
  - ✓ Temperatura de operação: -10 a 60 °C;
  - ✓ Umidade de operação: 10 a 90%;
  - ✓ Índice de proteção: IP65;
  - ✓ Interfaces de comunicação: Ethernet, TCP / IP;
  - ✓ Wi-fi: Apoio, suporte;
  - ✓ Interface USB: USB2.0, tipo A
  - ✓ Tempo de validação: 3 segundos ou menos;
  - ✓ FAR: <0,01%;

- ✓ FRR: <1%;
- ✓ Frequência de operação: 125 kHz;
- ✓ Modulação: ASK;
- ✓ Codificação do cartão: Manchester;
- ✓ Método de autenticação: Biometria digital ou proximidade (RFID);
- ✓ Comparação de impressões digitais: 1: 1 e 1: N, N = 3000;
- ✓ Alimentação PoE será considerado como diferencial;

### ***Instalação e configuração de software para emissão de relatórios.***

#### 3. Kit interfone;

- ✓ Material: Plástico ABS e alumínio
- ✓ Itens inclusos: Unidade Interna + Unidade Externa + kit de fixação + cartela sendo manual e certificado de garantia.
- ✓ Frequência: 50-60 Hz automático
- ✓ Alimentação: 100 -240 Vac (auto-ajuste)
- ✓ Número de Extensão Externas: 1
- ✓ Números de extensões internas: Total de 4, sendo 1 fornecida e até mais 3 extensões
- ✓ Cor Unidade interna: branco
- ✓ Cor Unidade externa: Cinza grafite
- ✓ Aplicação: Porteiro Eletrônico de uso comercial
- ✓ Instalação: 2 fios entre a Unidade Externa e a Unidade Interna + 2 fios para a rede elétrica na Unidade Externa;
- ✓ Fixação: Sobrepor
- ✓ Alarme: Sim
- ✓ Acionamento: Até 2 - uma fechadura 12V e outro acionamento auxiliar (2a. fechadura, portão automático, luz de cortesia, etc)
- ✓ Ajustes: Áudio: Unidade interna: 3 volumes de campainha, incluindo o mudo  
Unidade externa: volume do microfone e do alto-falante

## **Sistema de CFTV IP**

### 1. NRV 4 canais PoE

#### **Entrada de vídeo / áudio**

- Formato de compressão de vídeo: H.265 + / H.265 / H.264 + / H.264;
- Câmeras IP: 4 canais;
- Entrada de áudio bidirecional: 1 canal RCA (2,0 Vp-p, 1 KO);
- Largura de banda de entrada: 40Mb/s;
- Largura de banda de saída: 60Mb/s.

#### **Saída de vídeo / áudio**

- Saída de vídeo: HDMI / VGA;
- Resolução de saída: até 1080p;
- Saída de áudio: 1 canal, RCA (Linear, 1 kO).

## Record

- Número de tópicos: 2;
- Segmento principal: 4MP / 3MP / 1080p / UXGA / 720p / VGA / 4CIF / DCIF / 2CIF / CIF / QCIF;
- Tipo de fluxo: Vídeo, vídeo e áudio;
- Reprodução sincronizada: 1 canal a 4 megapixels (25 fps) / 2 canais a 1080p (25 fps).

## Rede

- Protocolos: TCP / IP, DHCP, Conexão Hik, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, UPnP™.

## Disco rígido

- SATA: SATA2 3,5 7200RPMv64MB
- Volume: até 3 TB.

## Interfaces

- Interface de rede: 1 Ethernet RJ-45 10M / 100M;
- Interfaces independentes de PoE: 4 x 100Mbps PoE;
- Interface USB: 2 USB 2.0.

## Geral

- Power: DC12V;
- Consumo de energia (sem HDD): Até 50W;
- Condições de funcionamento: -10°C + 55°C, umidade 10% ~ 90%;

## 2. Câmera dome IP

- ✓ Voltagem: Bivolt
- ✓ Alimentação: PoE
- ✓ Lente da câmera: 2.8 mm Alcance IR de 30m
- ✓ Sensor da câmera: 1/2.7
- ✓ Distância da visão noturna: 20 metros
- ✓ Qualidade de imagem da câmera: 1080p Full HD (2.0 megapixel)
- ✓ Protocolo do NVR: HDCVI, AHD, HDTVI

- ✓ Tipo de uso da câmera: Interno ou Externo (ip66)
- ✓ Tensão: 12v
- ✓ Proteção: Contra surtos de tensão

***Instalação e configuração de software para visualização das imagens e restauração das imagens com opção de download e cópia.***

#### **4. Documentação**

Deverá ser disponibilizado os manuais de operação e configuração dos equipamentos e esquema de instalação ou projeto básico.

#### **5. Garantia**

Deverá ser fornecido certificado de garantia mínima de 1 (um) ano tanto para os produtos quanto os serviços de instalação e configuração.

#### **6. Anexos**

Anexo 1 - Planilha de Preços Unitários.

#### **7. Conclusão**

Este memorial procurou tratar os principais pontos do sistema de controle de acesso, de modo a orientar os PROPONENTES a elaborar um projeto que torne o empreendimento sustentável, seguro e produtivo para seus funcionários, prestadores de serviços, parceiros e clientes.



## Anexo II - Planilha de Preços Unitários

### CONTROLE DE ACESSO DA PORTARIA PRINCIPAL ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DA ES GÁS

PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

DATA: 23/07/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	(A) PREÇO MATERIAL COM IMPOSTOS [ R\$ ]	(B) PREÇO SERVIÇOS COM IMPOSTOS [ R\$ ]
1	Fornecimento de um kit de controle de acesso composto por Câmera dome de alta definição com sistema de monitoramento e gravação de imagens TCP/IP; Fechadura-eletrôimã de no mínimo 150 Kg; Controladora de acesso biométrico para destravamento da porta interno e externo, Kit Interfone, Bateria selada 12V/7AH com carregador de bateria bivolt.	R\$ 6.784,00	R\$ 0,00
2	Fornecimento, instalação, configuração e treinamento de software para gestão das imagens gravadas com rotinas de monitoramento e controle, visualização, execução e cópia das gravações.	R\$ 0,00	R\$ 238,00
3	Fornecimento, instalação, configuração e treinamento de software para gestão dos registros de entrada e saída gravados para cada ID por meio do controlador de acesso biométrico com rotinas de consulta, relatórios, cadastros de usuários e controle para visitantes.	R\$ 0,00	R\$ 128,00
4	Fornecimento completo de miscelâneas necessárias para instalação do sistema de controle de acesso tais como cabos de rede, cabos elétricos, conectores, tomadas, caixas de pvc, espelhos, fontes e régua elétrica e kit de fixação	R\$ 966,00	R\$ 0,00
5	Fornecimento de mão-de-obra técnica necessária para instalação da solução completa do controle de acesso projetado para identificação e segurança da porta de entrada principal da administração.	R\$ 0,00	R\$ 1.130,00
6	Orientação técnica presencial para passagem de conhecimento: Como manter e gerenciar o controle de acesso implantado.	R\$ 0,00	R\$ 202,00
		(A) TOTAL MATERIAIS COM IMPOSTOS [ R\$ ]	(B) TOTAL SERVIÇOS COM IMPOSTOS [ R\$ ]
		7.750,00	1.698,00
<b>VALOR GLOBAL (A) MATERIAIS + (B) SERVIÇOS:</b>		<b>R\$ 9.448,00</b>	
Nove mil e quatrocentos e quarenta e oito reais			
<b>ASSINATURAS</b>			
<b>COMPANHIA DE GÁS DO ESPIRITO SANTO - ES GÁS</b>		<b>MARCA SEGURANCA ELETRONICA EIRELI</b>	



Olá, **Flavio**

segue abaixo  
a descrição dos produtos  
e serviços solicitados.

—  
**1º lugar** no Prêmio  
Art et Decor 2017  
e 2019

—  
**23 anos** com  
+ proteção

Proposta  
Comercial

Nº **000879899**



alarmcenter

# Compra

Para quem gosta de ter o controle nas mãos.

Cod.	SISTEMA DE SEGURANÇA – CONTROLE DE ACESSO	Quant.	Unitário	Total
005832	KIT FECHADURA ELETROMAGNETICA COM SUPORTE E SENSOR COMPLETO ELETROIMA FS150 12V ELITE 150KGF	1	R\$ 595,00	R\$ 595,00
006919	CONTROLADORA DE ACESSO POR BIOMETRIA E CARTÃO ID FLEX PRO - CONTROL ID	2	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
000081	CARREGADOR DE BATERIA COM FLUTUADOR (FONTE AUXILIAR) 110V-220V 12V-3A	1	R\$ 178,00	R\$ 178,00
000080	BATERIA SELADA 12V / 7AH	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
000035	FONTE DE TENSÃO CHAVEADA 100/240VCA 12V 1A - INTELBRAS	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
006317	CABO DE REDE BLINDADO F/UTP 4P X 24 AWG CAT6A CINZA LSZH - NEXANS	30	R\$ 9,40	R\$ 282,00
001754	CABO ELETRICO PP 3X1,5 MM	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
006663	CÂMERA DOME IP 3MP POE IR INTER. 20M IP66 VIP S 4320 G2 D 2.8MM INTELBRAS	1	R\$ 895,00	R\$ 895,00
006164	GRAVADOR 4 CANAIS VD 5004 INTELBRAS	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
005782	HD 2TB SURVEILLANCE 7200RPM 64MB CACHE 24X7 SATA - SEAGATE	1	R\$ 820,00	R\$ 820,00
002523	SWITCH 5 PORTAS 10/100 COM 4 PORTAS POE - SF 500 POE	1	R\$ 595,00	R\$ 595,00
009217	INTERFONE IPR 8010 PORTEIRO	1	R\$ 321,00	R\$ 321,00
001311	CONECTOR RJ45 MACHO CAT6	4	R\$ 7,75	R\$ 31,00
006951	CONECTOR RJ45 FEMEA CAT6 KEYSTONE	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
005790	CAIXA SOBREPOR PVC QUADRADA BRANCA 8,5 X 8,5 X 5,0 VBOX 1100 - INTELBRAS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
002976	FILTRO DE LINHA DE 6 TOMADAS	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
000152	INSTALAÇÃO DE PONTO DE CÂMERA - CFTV	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
000153	INSTALAÇÃO DE GRAVADOR OU POWER BALUM - CFTV	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
000181	INSTALAÇÃO DE METRO DE CABOS - CFTV	150	R\$ 0,29	R\$ 43,00
006752	INSTALAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO	1	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00
008544	TREINAMENTO E SOFTWARE DE ACESSO	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
<b>TOTAL (Poderá parcelar em 3X com entrada para 30/07)</b>				<b>R\$ 9.448,00</b>

# Somente qualidade comprovada.

## ALARME

- Comunicação por duas vias: linha telefônica e internet
- Até 18 zonas
- Sensores com tecnologia para menos disparos falsos
- Pet imune

intelbras

## CÂMERAS E DVRs

- Infravermelho: ótimas imagens mesmo no escuro
- Imagens HD
- Ideal para áreas externas

intelbras

## CABOS

- Maior durabilidade
- Menor interferência

DNI

## HDs

- Específicos para segurança eletrônica (24hx7)
- Garantia de 3 anos
- Próprios para câmeras de alta definição

SEAGATE

SKYHAWK  
SURVEILLANCE

## TUBULAÇÃO

- Mais proteção
- Maior durabilidade

## CERCAS E BARREIRAS

- Hastes reforçadas
- Proteção UV

# Mão de obra altamente qualificada.

**TÉCNICOS  
CERTIFICADOS**

**NR35**  
Trabalho em altura

**NR10**  
Trabalho com eletricidade

Supervisão de  
campo na obra

**EMPRESA  
FILIADA**



Associação Brasileira das  
Empresas de Sistemas Eletrônicos  
de Segurança

**EMPRESA  
REGISTRADA**



**CREA-ES**  
Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia do Espírito Santo

**Maior Frota 24h**



Sempre uma viatura  
perto de você, garantindo  
um atendimento rápido.

# Nossos clientes

Algumas empresas que confiam na gente para olhar por seus bens.



SUGERIDO  
PRA VOCÊ:

Autorizo a execução  
dos produtos e serviços  
acima orçados.

*Aceite*

Responda agora  
e fique mais seguro.

Consultor de segurança:

**Márcio Agum**

Contato:

**99988-3102**

\*os pagamentos podem ser efetuados  
em dinheiro, boleto, cheque ou cartão.

\*\*mensalidades podem ser pagas  
via cartão de crédito.

